



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



## CONVITE Nº 002/2011

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RÁDIO TAXI. ref. Processo nº 2010/000138

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela portaria **CRC-RJ nº 024/2010**, comunica que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo critério de maior pontuação estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, para contratação de empresa especializada, conforme objeto da presente licitação, cuja documentação referente à **HABILITAÇÃO**, bem como à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue no dia **14/02/2011 às 10 horas**, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos deste edital.

#### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RÁDIO TAXI**, conforme Termo de Referência descrito no anexo I.

1.2. Necessário se faz para a adequação da consecução do objeto do presente contrato, em termos de qualidade de prestação de serviço, que o mesmo seja atendido na forma especificada no anexo I, do presente edital.

#### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Atenderem às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL;

2.1.2. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido suspensos de licitar no âmbito da administração pública e/ou declaradas inidôneas por órgão público;

2.1.3. Não estejam reunidas em consórcio;

2.2. Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com firma reconhecida, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. Na ausência dessa documentação considerar-se-á impedida a licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



- 2.3.** É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio ou participado no mesmo período em processo eleitoral, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e servidores dos Conselhos de Contabilidade. (Resolução CFC nº 710/91), sendo que a presente vedação no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso das pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas;
- 2.4.** Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL;
- 2.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

### **3.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 3.1.** Na data marcada para a realização deste procedimento licitatório, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, os envelopes fechados contendo, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.2.** Na parte externa de cada envelope deverá constar o nome da empresa, o número do CNPJ e o número desta licitação e a identificação:

#### **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO (1ª FASE)**

#### **ENVELOPE 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS (2ª FASE)**

### **4.0 DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

- 4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 4.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- 4.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.5.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional conjunta com a dívida ativa.
- 4.6.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao ISS.
- 4.7.** Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitações;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



- 4.8. Anexo III - Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);
- 4.9. Anexo IV – Lista de endereços dos PAS fixos.
- 4.10. As licitantes poderão ser representadas por procurador devidamente habilitado com poderes expressos para concordar, impugnar, recorrer, desistir, receber notificação e praticar qualquer ato no decorrer do procedimento licitatório, sem o qual estarão impedidas de praticá-los;
- 4.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário do Conselho ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;
- 4.12. As licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão INABILITADAS.

### 5.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)

5.1. Deverá obedecer, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo mencionados:

- 5.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no país, contendo o nome do responsável pela licitante. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;
- 5.1.2. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- 5.1.3. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Convite, bem como preço ou vantagem baseados em ofertas dos concorrentes e preços considerados irrisórios;
- 5.1.4. O valor estimado total da presente licitação é de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).
- 5.1.5. Conter nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), nº do CPF e cargo de quem assinará o contrato, nº do CNPJ, nº da Inscrição Municipal;
- 5.1.5. O não atendimento do solicitado nos itens acima implicará na desclassificação da licitante;
- 5.1.6. Os impostos, taxas, seguros, fretes, encargos trabalhistas e outros de qualquer natureza deverão estar inclusos no valor da proposta.

### 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. No dia, horário e local estabelecido neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes devidamente



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



lacrados, "**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**" e, "**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**". Todos os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE;

**6.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.

**6.3.** No caso de divergência entre as informações contidas, na documentação, considerada acessória ou complementar à proposta, e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta;

**6.4.** Procedida à abertura dos "ENVELOPES 01 – HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

**6.5.** Da reunião para recebimento e abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**6.6.** A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelas Licitantes, quando as mesmas serão devolvidas às licitantes inabilitadas;

**6.7.** Ocorrendo interposição de recurso na fase de habilitação, a data de abertura dos ENVELOPES das propostas de preços somente será fixada após a sua decisão, sendo que os ENVELOPES, rubricados a fim de prevenir a sua inviolabilidade, permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação;

**6.8.** Na hipótese de os recursos serem julgados improcedentes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de Habilitação, devolvendo as Propostas de Preços àqueles que tiverem os pleitos denegados;

**6.9.** Em reunião previamente estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, com a presença das licitantes habilitadas serão abertos os ENVELOPES "02" contendo as Propostas de Preços, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

**6.10.** As propostas de Preço ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação para posterior análise e julgamento, objetivando examinar o atendimento às especificações do objeto licitado;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**6.11.** O resultado será divulgado às empresas participantes através dos seguintes meios de comunicação: fax, e-mail ou carta.

**6.12.** Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará ATA específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação e Técnicos convidados, quando for o caso.

### **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** O julgamento das propostas de preços será realizado em reunião posterior à abertura dos envelopes, com exclusiva participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**7.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer a maior pontuação no somatório dos critérios (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), conforme descrito no Termo de Referência, anexo I.

**7.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será vencedora a empresa que apresentar menor percentual cobrado para tarifa de retorno. Em persistindo o empate, será feito o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

**7.4.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes;

**7.5.** A homologação dos procedimentos como a adjudicação do objeto, caberá ao Presidente do Conselho, que poderá ainda, anular ou revogar a presente licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização.

### **8.0 DA DOTAÇÃO**

**8.01.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do CRCRJ, conforme rubrica número 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros.

### **9.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para retirar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, e, não cumprindo, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação específica;

**9.2.** Caso a adjudicatária não compareça para retirar o contrato no prazo acima estipulado, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação;



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crcrj@crcrj.org.br](mailto:crcrj@crcrj.org.br)



**9.3.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora;

### **10.0 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

**10.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços.

**10.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

**10.1.3.** Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**10.2.** Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do CRCRJ, ou de dedução no ato do pagamento da FATURA/NOTA FISCAL, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**10.3.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

**10.4.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato (lavrado em ata de habilitação e julgamento), de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109, da lei nº 8.666/93;

**10.5.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos;

**10.6.** Os recursos serão dirigidos à Sra. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

### **11.0 DO CONTRATO**

**11.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**11.2.** Os serviços serão prestados de acordo com as disposições deste edital e da proposta da CONTRATADA que o integra, bem como as condições estabelecidas no CONTRATO, independentemente de transcrição.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**11.3.** O descumprimento, em especial, das cláusulas 1.1. e 1.2. ensejará à rescisão do contrato, conforme prevê o artigo 78 da Lei 866.93.

**11.4.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, designado especialmente, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **12.0 DO REAJUSTE**

**12.1.** O valor das tarifas contratadas não sofrerá reajuste DURANTE A SUA VIGÊNCIA, salvo mudança da tabela regulamentada pela SMTR.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento relativo ao presente ato convocatório será efetuado até o (trigésimo dia) dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada.

**13.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária até a data da assinatura do contrato.

**13.1.1.1.** Em caso da contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

**13.2.** Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade junto ao FGTS e ao INSS.

**13.3.** Em virtude de Autarquia Federal, será obedecido o que determinam as Instruções Normativas da Receita Federal 480 e 539/2005.

### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL;

**14.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000;

**14.3.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações sobre a presente licitação, as quais não sejam prestadas oficialmente pela própria Comissão Permanente de Licitação;

**14.4.** Fazem parte integrante deste CONVITE:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de declaração de Inexistência de Impedimento para participar de Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



Anexo III	Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo IV	Lista de endereços dos PAS fixos
Anexo V	Modelo de proposta
Anexo VI	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2010.

José Vicente de Paula

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



## CONVITE N.º 002/2011

### Anexo I

#### Termo de Referência

**1 - Objeto:** Empresa especializada em serviços de rádio taxi, da categoria convencional, cor amarela com faixa azul.

#### 2 - Da prestação do serviço:

Os serviços deverão ser realizados durante 24 horas, inclusive sábados domingos e feriados, no município do Rio de Janeiro, ocasionalmente poderá ser ampliado para os demais municípios do Estado do Rio de Janeiro.

A apresentação do táxi deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, a contar do horário da solicitação do serviço. Expirado este prazo, ficará o CRCRJ isento de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi.

#### 3 – Das condições:

As empresas deverão possuir no mínimo 20 pontos de apoio (PAS) fixos espalhados nos diversos bairros do município do Rio de Janeiro; com frota de no mínimo 100 (cem) veículos, equipados com serviço de radiofonia, ar refrigerado, quatro portas, capacidade de acomodação para 4 pessoas e fornecimento de talões de vouchers numerados seqüencialmente.

#### 4 – Do critério de Avaliação:

Considerando que as tarifas são regulamentadas pelo art. 1º da Resolução SMTR nº 1.978, de 26/02/2010, o critério de avaliação da proposta mais vantajosa será pela maior pontuação, conforme quadro abaixo:

##### 4.1 Pontuação de PAS fixos

01 a 20 = 01 ponto
21 a 30 = 02 pontos
31 a 40 = 03 pontos
40 em diante = 04 pontos

##### 4.2 Pontuação referente à quantidade de carros

01 a 100 = 01 ponto
101 a 150 = 02 pontos
151 a 200 = 03 pontos
201 em diante = 04 pontos

##### 4.3 Pontuação para menor percentual cobrado para a tarifa de retorno

01% a 10% = 04 pontos
11% a 20% = 03 pontos
21% a 30% = 02 pontos
Mais de 31% = 01 ponto



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



### 4.4 Pontuação da taxa de administração

isenta = 03 pontos
1% a 5% = 02 pontos
6% a 10% = 01 ponto

### 5 - Critério de Desempate:

Em caso de empate no total da pontuação, será vencedora a empresa que apresentar menor percentual cobrado para tarifa de retorno. Em persistindo o empate, será feito o sorteio na presença das empresas licitantes.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**Anexo II**

**CONVITE Nº 002/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Referência: CONVITE Nº 002/2011 - contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RÁDIO TAXI**, (Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação perante o órgão licitante.

Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Convite nº 006/2010, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

Rio de Janeiro,     de                    de                    .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br> E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**ANEXO III  
CONVITE Nº 002/2011**

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V dos art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio de Janeiro,        de                    de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**Observações:**

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Emitir em papel timbrado da licitante.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crcrj@crcrj.org.br](mailto:crcrj@crcrj.org.br)



**ANEXO V**

**CONVITE Nº 002/2011**

**MODELO DE PROPOSTA**

Qualificação da licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Tipo de sociedade:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>
PAS fixos	
Pontuação referente à quantidade de carros	
Pontuação para menor percentual cobrado para a tarifa de retorno	
Pontuação da taxa de administração	
Total de pontos	

Total de pontos por extenso:

**Taxa de Retorno para fora do município do Rio de Janeiro:**

Prazo de validade: 30 dias

**DECLARAÇÃO**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do EDITAL referente ao objeto acima descrito.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura da licitante ou do representante



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RÁDIO TÁXI

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRC-RJ**, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.287.806/0001-61, representado por sua Presidente, Contadora **DIVA MARIA DE OLIVEIRA GESUALDI**, brasileira, casada, titular da carteira de identidade nº RJ-045.296/O, expedida pelo CRCRJ, inscrita no CPF sob o nº 807.702.907-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a ....., situado(a) em ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., representado(a) por ....., ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da carteira de identidade nº ....., expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, autorizado mediante Processo nº 2010/000138, referente ao Convite nº 02, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transportes de rádio táxi, com faturamento mensal, de acordo com os critérios adotados pelo **CONTRATANTE**, constantes do Edital Licitatório.
- 1.2. A **CONTRATADA** se compromete a colocar a disposição do **CONTRATANTE**, durante 24 (vinte e quatro) horas, serviços de transportes de passageiros, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 1.3. A **CONTRATADA** atenderá ao **CONTRATANTE**, no endereço por este designado, no máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação, exceto em dias de chuva, sendo obrigatório o retorno telefônico da **CONTRATADA** com o número da viatura que irá atender ao chamado.
- 1.4. A **CONTRATADA** oferecerá ao **CONTRATANTE**, no mínimo, 20 (vinte) pontos de apoio no município do Rio de Janeiro.
- 1.5. A prestação de serviços pela **CONTRATADA** inicia-se no momento do embarque e termina com o desembarque no local do destino.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**1.6.** Necessário se faz para a adequação da consecução do objeto do presente contrato, em termos de qualidade de prestação de serviço, que sejam observadas as seguintes diretrizes pela **CONTRATADA**, quais sejam:

### **1.6.1. Segurança:**

1.6.1.1. Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer eventuais acidentes e suas conseqüências, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por seus associados;

1.6.1.2. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

1.6.1.3. Prestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os esclarecimentos necessários quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

### **1.6.2. Conforto:**

1.6.2.1 Veículos equipados com sistema de radiofonia, ar refrigerado e 4 (quatro) portas e acomodação para 4 (quatro) passageiros;

1.6.2.2. Fornecimento de talões de *vouchers* numerados seqüencialmente;

1.6.2.3. Acionamento do taxímetro somente após o embarque do solicitante.

### **1.6.3. Rapidez:**

1.6.3.1. Atender às chamadas no menor espaço de tempo possível.

### **1.6.4. Comodidade:**

1.6.4.1. Disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, veículos para atendimento às chamadas do **CONTRATANTE**;

1.6.4.2. Arquivar os registros das chamadas telefônicas pelo período de 3 (três) meses, e disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** sempre que for necessário para esclarecer quaisquer dúvidas;

1.6.4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências que porventura forem identificadas pelo **CONTRATANTE**, em relação ao serviço contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1.** Os serviços serão realizados de acordo com as disposições deste Contrato e da Proposta da **CONTRATADA** que o integra, independentemente de transcrição.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crcrj@crcrj.org.br](mailto:crcrj@crcrj.org.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). O valor do serviço prestado será determinado pela tarifa dos táxis convencionais, ou seja, o que for registrado no taxímetro, de acordo com as tarifas vigentes. Pedágios e estacionamento serão pagos pelo motorista e acrescentados ao valor da corrida e cobrados nos *vouchers*.

**3.2.** Fica estabelecido entre as que os pagamentos constantes das cláusulas 3.1. e 4.1., serão reajustados conforme autorização da SMTU – Superintendência Municipal de Transportes Urbanos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO TRAJETO

**4.1.** Nos casos de trajetos cujos destinos sejam para fora do Município do Rio de Janeiro, até uma distância de 60 Km, tomando como base a Rodoviária, os preços serão aqueles determinados pelo taxímetro. Caso o passageiro não retorne para o Município do Rio de Janeiro, haverá acréscimo sobre o valor indicado no taxímetro na ordem do estipulado na proposta, a título de taxa de retorno. Para esperas, fica estabelecido o preço da hora parada, que é ditada pela SMTU – Superintendência Municipal de Transportes Urbanos. Caso o veículo fique a disposição do **CONTRATANTE** por período superior a 12 (doze) horas, as despesas com alimentação e eventual estadia correrão por conta do **CONTRATANTE**, desde que previamente aprovadas por este.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

**5.1.** No caso de cancelamento da solicitação da viatura, quando a mesma já estiver no local indicado para embarque, será cobrada do **CONTRATANTE** uma taxa de locomoção no valor equivalente a 3 (três) bandeiradas, atualmente de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), de acordo com a tabela de preços vigente, autorizada pela Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU. Esta cobrança será comunicada antecipadamente devendo haver concordância do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

**6.1.** Para controle das corridas, o **CONTRATANTE** utilizará o impresso (*voucher*) a ser fornecido pela **CONTRATADA**, emitido em 3 (três) vias numeradas e carbonadas. Após o término do transporte o referido impresso será preenchido pelo usuário, que ficará com a terceira via e as outras duas em poder do motorista. Todas deverão ser assinadas pelo passageiro e, em caso de mercadoria, por aquele que a receber. O *Voucher* assinado na forma acima é prova da efetiva prestação de serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VIATURAS

7.1. No caso de quebra ou defeito do veículo dentro do município do Rio de Janeiro, a **CONTRATADA** se obriga a substituí-lo por outro, no prazo de meia hora. Se tal evento ocorrer fora do município do Rio de Janeiro, este prazo será de uma hora, sem qualquer ônus ou despesas extraordinárias para o **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** manterá, todos os veículos utilizados durante a vigência do contrato, licenciados, com motoristas habilitados, segurados obrigatoriamente, livre de sanções e multas, para transitarem livremente, de forma a não trazer sob nenhuma hipótese transtornos ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal referente à prestação dos serviços.

8.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes dos *vouchers* emitidos, devidamente atestados pelos usuários.

8.3. A Taxa de Administração, caso cobrada, será vinculada à proposta do **CONTRATADO**.

8.4. Para a realização do pagamento, será exigida a apresentação da certidão de regularidade do FGTS e INSS, dentro do prazo de validade.

8.5. Caso o **CONTRATANTE** discorde dos valores apresentados, devolverá à **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento, os *vouchers* recebidos, para que sejam efetuadas as correções devidas e posterior reapresentação, a partir de quando voltará a ser contado o prazo para o pagamento a que se refere à cláusula 8.1.

### CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

9.1. Os impostos serão retidos pelo **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** não ser optante pelo simples, em conformidade com as instruções normativas nºs 480/04 e 539/05, da Secretaria da Receita Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do orçamento do **CONTRATANTE**, conforme rubrica nº 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**11.1.** A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Contrato, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

**11.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo causado na prestação de seus serviços, desde que devidamente comprovada a sua responsabilidade, da mesma forma que assume prejuízos patrimoniais que por ventura venham ocorrer por negligência, imperícia ou imprudência por parte dos seus empregados em serviço.

**11.3.** A **CONTRATADA** responde integralmente por todos os encargos sociais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com os funcionários que prestam serviços ao **CONTRATANTE**, por constituírem ônus exclusivamente da **CONTRATADA** quanto aos seus respectivos funcionários. Ocorrendo qualquer reclamação trabalhista de quaisquer dos funcionários da **CONTRATADA**, que de qualquer forma afete ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o **CONTRATANTE** de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ela solicitada, de qualquer litígio, custo ou despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**12.1.** O presente contrato produzirá seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2011.

**12.2.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante TERMO ADITIVO, conforme preceitua o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**13.1.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento de Administração do **CONTRATANTE**, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**13.1.2.** O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio a ocorrência relativa à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**13.1.3.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**13.1.4.** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

**14.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**14.2.** Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser descontado através de emissão de boleto bancário expedido pelo CRCRJ a seu favor, ou de dedução no ato do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.3.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e avaliados pela administração do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**15.1.1.** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da assinatura do ato legal.

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



**15.2.** Constituem motivos para rescindir o presente contrato, independente de procedimento judicial.

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos constantes deste contrato;
- b) Paralisação da execução do objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- e) Decretação de falência;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato, e
- h) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**15.3.** O descumprimento, em especial, das cláusulas 1.2., 1.3., 1.4., 7.1. e 7.2., ensejará à rescisão do contrato, conforme prevê o artigo 78 da Lei 866.93.

**15.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte a qualquer título, a pessoas físicas e/ou jurídicas, exceto com a prévia concordância do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619

CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ

Homepage: <http://www.crc.org.br>

E-mail.: [crerj@crerj.org.br](mailto:crerj@crerj.org.br)



Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2011.

**CONTRATANTE**

**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**